



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade Nacional de Direito

Gabinete da Direção

Secretaria dos Departamentos

Questão e Modelo de Resposta

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.

Considere o seguinte caso hipotético para responder às questões:

O engenheiro grego Ilias Tzempetonidis – domiciliado em Londres - e a modelo brasileira Janaina Salles– domiciliada em Estocolmo, Suécia - se casam, por regime matrimonial semelhante ao regime da comunhão parcial de bens, em 12 de maio de 2014, em Berlim, Alemanha, estabelecendo primeiro domicílio conjugal em Amsterdã, Países Baixos. Após seis anos de casados, face ao desgaste da relação, os cônjuges decidem se divorciar.

a) Caso o marido grego decida propor o divórcio no Brasil, uma vez que a esposa brasileira se instalou temporariamente na casa de sua família, em São Paulo, seria a jurisdição brasileira competente para o caso? Explique.

Resposta:

- Distinguir a competência concorrente e exclusiva, ressaltando que o divórcio se insere no âmbito da competência concorrente;
- Analisar se o caso em tela se caracterizaria como foro de domicílio do réu no Brasil;
- Dissertar sobre o entendimento do conceito de domicílio;
- Analisar o cabimento de eventual foro privilegiado para a esposa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade Nacional de Direito

Gabinete da Direção

Secretaria dos Departamentos

b) Caso o marido grego decida propor o divórcio em Amsterdã, se o tribunal neerlandês julgar o pedido procedente e determinar, no âmbito do divórcio, a alteração do nome do cônjuge virago, alimentos para a ex-esposa, e partilha igualitária dos bens do casal (situados nos Países Baixos e no Brasil), poderia o Judiciário brasileiro reconhecer os efeitos de tal divórcio? Explique.

Resposta:

- Analisar o requisito da autoridade estrangeira competente como um dos requisitos para o reconhecimento da decisão estrangeira.
- Impossibilidade de reconhecer efeito de partilha de bens em divórcio prolatado no exterior para bens situados no Brasil.